

POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E CONVIVENCIA COM O SEMIARIDO DE JACOBINA

**Diretrizes para o Plano Municipal de Agroecologia e
Convivência com o Semiárido de Jacobina**

OBJETIVO

Integrar, articular e adequar políticas públicas, programas e ações indutoras da Transição Agroecológica e da Convivência com o Semiárido, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos ambientais e da oferta e do consumo de alimentos saudáveis, de origem animal e vegetal



POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO

Poderá ser articulada e desenvolvida em cooperação com a União, Estado, Universidades, Agências de Desenvolvimento, Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, movimentos sociais, cooperativas, associações, fundações e outras entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais, que dele participem com programas, projetos e ações.



DIRETRIZES

I - Promover a saúde pública e o direito humano à alimentação adequada e saudável, fomentando a soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional a partir da produção e oferta de alimentos e produtos orgânicos e de base agroecológica;

Foto: Acervo COFASPI - Seu Antônio, agricultor experimentador e defensor da Agroecologia.





Foto: Caíque Rios - Lages do Batata, Jacobina/BA.

DIRETRIZES

II - Promover o uso sustentável dos recursos naturais, observadas as disposições que regulam as relações de trabalho e favoreçam o bem-estar das populações do campo e da cidade;

⇒ Agricultura predatória que não queremos.

DIRETRIZES

III - Conservar os ecossistemas naturais e recomposição dos ecossistemas modificados, por meio de sistemas de produção agrícola e de extrativismo florestal baseados em recursos renováveis, com a adoção de métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, que reduzam resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para produção;

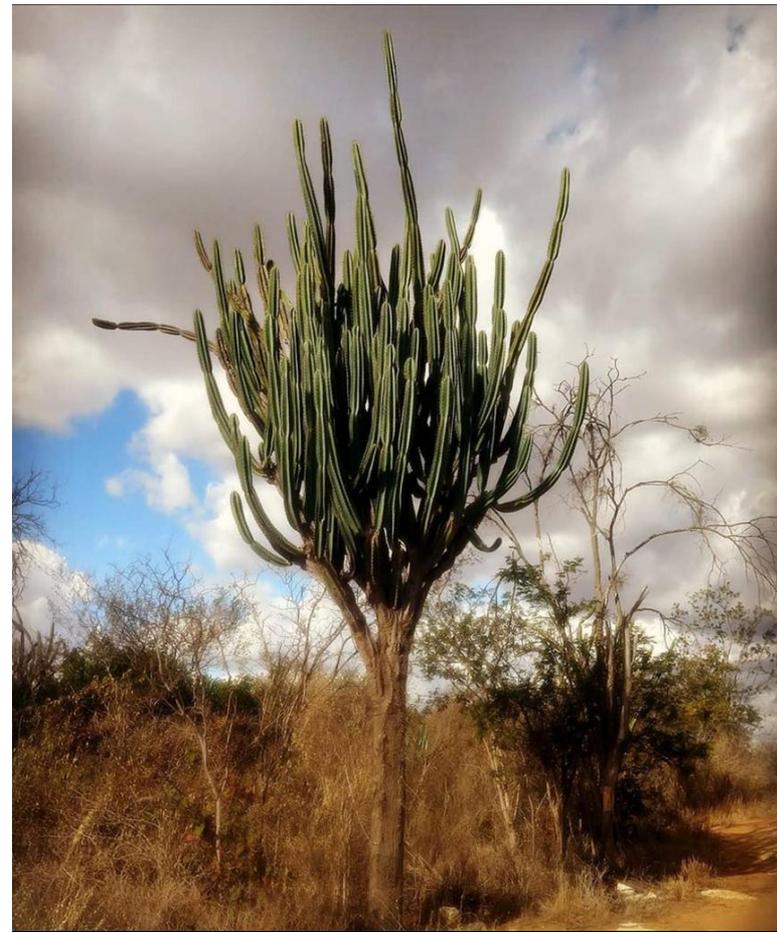


Foto: Caíque Rios - Mandacaru (*Cereus jamacaru*) espécie nativa altamente explorada para alimentação animal.



Foto: Acervo COFASPI - Feira Agroecológica.

DIRETRIZES

IV - Promover a economia solidária, por meio de sistemas justos e sustentáveis de produção, beneficiamento, distribuição e consumo de alimentos saudáveis, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura e do extrativismo florestal, e priorizem o apoio institucional aos beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006;

DIRETRIZES

V - Promover a redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a auto organização, visibilidade e a autonomia econômica das mulheres;

Foto: Acervo COFASPI.





DIRETRIZES

VI - Promover a educação em Agroecologia, como prática interdisciplinar em diálogo com o sistema formal e não formal de ensino, por meio de campanhas educativas de promoção da alimentação orgânica e de base agroecológica;

Foto: Acervo COFASPI - Intercâmbio escola de Jacobina em Centro de Convivência com o Semiárido.

DIRETRIZES

VII - Promover a Agroecologia nos meios urbanos, periurbanos, potencializando o uso de espaços públicos disponíveis para a produção de alimentos saudáveis;



Foto: Acervo COFASPI.



DIRETRIZES

VIII - Fomentar a promoção do resgate, do uso, multiplicação e da conservação do patrimônio genético da agrobiodiversidade, valorizando as experiências e metodologias utilizadas pelas comunidades rurais;

Foto: Caíque Rios - Seu Téo, agricultor experimentador e defensor da Agroecologia.

DIRETRIZES

IX - Promover o direito de acesso e permanência à terra, aos territórios e aos recursos naturais por parte dos agricultores familiares e empreendedores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 2006;



Foto: Acervo COFASPI - Edileuza dos Santos, agricultora da Comunidade Campestre.



DIRETRIZES

X - Promover iniciativas de atenção básica à saúde por meio de farmácias vivas e manipulação para a produção de fitoterápicos, garantindo a promoção da saúde popular e comunitária nos territórios, uso sustentável da biodiversidade, a geração de trabalho e renda e o desenvolvimento na perspectiva da inclusão e participação popular, nos termos da - Portaria Interministerial nº 2.960/2008 que institui a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Foto: Acervo COFASPI - Dona Aline Duarte, em seu Quintal Produtivo com Farmácia Viva.

DIRETRIZES

XI - Promover ações, projetos e programas que incentivem a pesquisa, a formação e a extensão de práticas agroecológicas e agriculturas sustentáveis que favoreçam a conservação da agrobiodiversidade com o manejo e preservação dos polinizadores, estimulando o desenvolvimento cultural da atividade da meliponicultura contribuindo na redução dos impactos das espécies, no resgate e preservação das abelhas nativas.



Foto: Acervo COFASPI - Assessoria Técnica da COFASPI, em Roda de Aprendizagem com agricultores/as que fazem parte do Projeto Pró-Semiárido.

SÃO INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO:

- I - Plano Municipal de Agroecologia e Convivência com o Semiárido’;
- II - Conferência Municipal de Agroecologia e Convivência com o Semiárido;
- III - Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Agroecologia e Convivência com o Semiárido;
- IV - Mercado Público - Comércio justo e solidário de produtos orgânicos de base agroecológica;
- V - Programa Municipal de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Aquisição de Alimentos (PAA);
- VI - Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); e
- VII - Câmara Técnica Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser criada por lei específica.

A POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO :

- Será integrada e adequada às políticas e aos programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, à soberania e segurança alimentar e nutricional e que promovam o desenvolvimento do território.

A POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO:

- A execução do Plano Municipal de Agroecologia e Convivência com o Semiárido será desenvolvido no âmbito do Plano Plurianual de Ação (PPA).
- Esta política deverá ser executada de forma intersetorial, tanto na escala governamental quanto da participação da sociedade civil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

- Poderão ser firmados termos de colaboração, termos de fomentos e termos de acordo de cooperação técnica para fins de implementação desta Política:

I - com entidades privadas que desempenhem serviços de utilidade pública;

II - com a União, Estado, Universidades, Agências de Desenvolvimento, Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, movimentos sociais, cooperativas, associações, fundações e outras entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Serão destinadas áreas públicas municipais para implantação de instrumentos desta Política, mediante critério do Poder Executivo e articulado com o Estado e a União o uso de áreas públicas de sua propriedade, desde que consideradas apropriadas para a atividade da PMACS, observando a legislação vigente.

AGRADECIDO E AGRADECIDA.

